



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.481/ 2012**

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.397/2011, QUE REGULAMENTA A CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL E A MEIA ENTRADA, DANDO NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 794/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** O parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Ordinária nº 1.397/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º ...**

**§ 1º** - Com a Carteira de Identidade Estudantil, ou outro documento de identificação estudantil, como comprovante de matrícula ou de frequência escolar fornecida pelo seu estabelecimento de ensino, o estudante terá direito a se cadastrar para a compra de passes escolares.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2012, 191.º DA INDEPENDÊNCIA E 124.º DA REPÚBLICA.**

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 201 – Centro CEP – 65.901-440  
[www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br)

